



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1254, de 25 de junho de 1997

"Dispõe sobre indenização e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder indenização à João Batista de Melo, CPF.366.071.506-91, CI - M.1.327.864, proprietário do veículo, Caminhão Mercedes - Benz -L 2013 - Placa GMJ 2583, ano 1977.

Parágrafo Primeiro - A indenização de que trata esta lei se dá em decorrência do mesmo ter tido seu veículo avariado em colisão com um veículo de propriedade da Prefeitura Municipal, conforme consta do Laudo de n.º 204/97 da Seção Técnica Regional de Criminalística - 28ª DRSP - Bom Despacho/MG.

Parágrafo Segundo - Para pagamento da indenização de que trata o §1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de R\$2.800,00(dois mil e oitocentos reais).

Art.2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 25 de junho de 1997

25 06 97
Gilberto de Oliveira Cândido
Gilberto de Oliveira Cândido
PREFEITO MUNICIPAL

Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal